



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 309/2020/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133591/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, CLÍNICA MÉDICA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA PEDIÁTRICA, PNEUMOLOGISTA POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS NESSAS ESPECIALIDADES, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, CONSULTAS, EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **MEDTRAUMA CENTRO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 15.397.179/0001-30, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 8.000, Loja 01 - Edifício Santa Rosa Tower, Térreo, sala 03, Bairro Ribeirão da Ponte na cidade Cuiabá/MT, CEP 78.040-400, telefone (65) 3054-5544, e-mail: adm@medtrauma.med.br, neste ato representado por Sr. **GABRIEL NAVES TORRES BORGES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11160671 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 711.407.351-87.

OS CONTRATANTES: Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 309/2020/SES/MT, considerando tudo que consta no processo administrativo nº 493212/2021, será regido pela Lei Federal nº 10520/02, Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

GABRIEL

NAVES
TORRES
BORGES
:71140
35187

assinado de forma
digital por GABRIEL
NAVES TORRES
RGES:711407351

Assinado por: c=BR, o=ICP-
sil, ou=AC
LUTI Multipla v5,
=2905674100017
iu=Presencial,
=Certificado PF
cn=GABRIEL
NAVES TORRES
RGES:711407351

Arquivo do Adobe
robat:
1.007.20099

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 1 de 4





Gov^o do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento)** da Cláusula Quarta – das Especificações do objeto do contrato nº. 309/2020/SES/MT, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. O presente instrumento acresce os quantitativos dos itens 3 e 4 em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

2.2. Dessa forma, perfaz o valor de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais,** alterando o valor total do contrato de **R\$ 1.948.000,00 um milhão, novecentos e quarenta e oito mil reais)** para **R\$ 1.997.499,80 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos.**

GRUPO 9 – Ortopedia e Traumatologia, para atender ao Hospital Regional de Colíder

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT ATUAL	ACRÉSCIMO 25%	QUANT C/ACRÉSCIMO 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ADITIVO ACRÉSCIMO 25%	VALOR TOTAL
1	Plantão presencial diurno 12h. Ortopedia e traumatologia cirurgia eletiva, urgência, emergência e intercorrências. Todos os dias.	Plantão	730	-	-	1.198,63	-	874.999,90
2	Plantões presenciais noturnos, para atendimento de urgência, emergência e intercorrências. 12h. (07h às 19h). Especialista em ortopedia e traumatologia. Todos os dias da semana.	Plantão	730	-	-	1.198,63	-	874.999,90
3	Procedimento cirúrgico Ortopedia e Traumatologia pré-agendado.	Procedimento Cirúrgico	360	90	450	500,00	45.000,00	225.000,00
4	Atendimento ambulatorial. Especialista em ortopedia e traumatologia.	Consulta	1.800	450	2.250	10,00	4.500,00	22.500,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							49.500,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO								1.997.499,80

Cláusula Terceira - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 Para fins de assinatura do contrato, a Adjudicatária apresentará garantia contratual nos termos do art. 56 da 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do aditivo. (SÚMULA Nº 275 – TCU).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Projeto Atividade: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS.
- Natureza de Despesa: 33.90
- Elemento de Despesa: 39
- Fontes de Recursos: 112 e 134.

Cláusula Quinta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

5.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

5.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

5.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

5.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

5.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

5.2.4.1 Declara neste ato que:

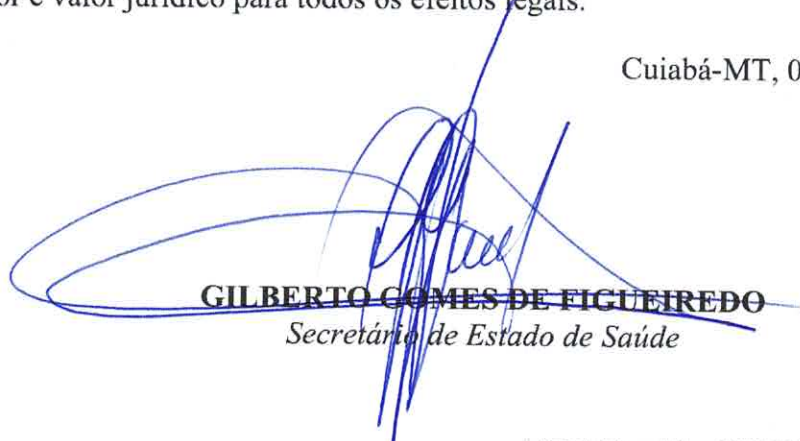
- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 309/2020/SES/MT.

6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2021.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

GABRIEL NAVES TORRES
BORGES:71140735187

Assinado de forma digital por GABRIEL NAVES TORRES
BORGES:71140735187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=29056741000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=GABRIEL NAVES TORRES BORGES:71140735187
Versão do Adobe Acrobat: 2021.007.20099

GABRIEL NAVES TORRES BORGES

Medtrauma Centro Especializado em Ortopedia e Traumatologia Ltda.

Testemunhas:


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matrícula: 305053


Eliane Nunes da Silva
Matrícula: 278410

